



Memorial Descritivo

Obra: Muro Areninhas

Endereço: Rua Prof. Massud J. Nacheff Esquina com a Rua Francisco S. Alcazar, Parque da Colina, Pederneiras-SP.

Anexo II

Título: Demolição do muro existente e construção de um novo muro

1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Perante a fiscalização, a empresa vencedora será representada por seu Arquiteto ou Engenheiro e por um Mestre de Obras, que dirigirão todos os operários e a execução dos serviços. Este Mestre deverá prontamente atender às comunicações que lhe forem feitas pela Fiscalização pertinente a essas Especificações Técnicas.

Todos os materiais especificados serão fornecidos pela Executante. Para uma boa compreensão do Projeto e conhecimento das condições em que se desenvolverá a obra, é exigida prévia visita ao local, pois esta municipalidade não aceitará, em hipótese alguma, alegações da empresa referente ao desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe especificado, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus dali decorrente.

É de inteira responsabilidade da empresa vencedora a observância das Normas de Segurança do Trabalho nas atividades de Construção Civil, em conformidade com a Portaria n.º 15, de 18/08/1972, do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, com a NR-18 e as Normas subsequentes.

Os equipamentos, ferramentas, instalações e a mão de obra para a execução da obra deverão assegurar progresso e técnica satisfatórios, compatíveis com a natureza e volume de cada serviço, com acabamento esmerado e uso da boa técnica, para a obtenção de um bom padrão de construção. Reserva-se à Fiscalização o direito de interromper a obra quando constatada a utilização de profissionais incapacitados, ferramentas impróprias ou técnicas construtivas que prejudiquem a qualidade da obra.

Toda a mão-de-obra a ser empregada nas Obras e Serviços será de 1ª qualidade, atuando de forma esmerada, e de inteiro acordo com as especificações; serão exigidos qualidade e acabamento nos serviços a serem executados.

A fiscalização não exime a executante de sua responsabilidade civil e penal sobre a totalidade da obra ou sobre terceiros, em virtude de mão-de-obra, materiais, equipamentos, dispositivos ou outros elementos aplicados à obra ou ao serviço contratado.

A Executante se obrigará, às suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução das obras e serviços, bem como será a única responsável por



danos causados a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão, ainda que ocorridos em via pública, até o Recebimento Definitivo da obra por parte desta Secretaria.

A vigilância do Canteiro de Obras é de total responsabilidade da Executante, que deverá impedir o acesso de pessoas estranhas à obra, e se responsabilizará por danos na área, tais como: depredação, roubos, etc.

Será fornecido e elaborado pela empresa vencedora o Diário da Obra, contendo todas as anotações pertinentes à obra, em duas vias (Obra e Fiscalização), devidamente rubricadas pelo Responsável Técnico e pela Fiscalização, a qual receberá uma das vias de suas páginas.

A construtora manterá na obra tantos operários quantos forem necessários para o perfeito andamento da mesma. Caso a obra esteja sendo conduzida de maneira tal que prejudique o cumprimento do Cronograma, a Fiscalização poderá exigir o aumento do efetivo de pessoal, de modo a compensar o atraso. Esta Secretaria poderá exigir a substituição ou vetar qualquer empregado no interesse do bom andamento dos serviços.

As medições deverão ser realizadas mensalmente após a apresentação da planilha de medição pela empresa contratada e aferida pela fiscalização. Não serão medidos itens cujos serviços não forem efetivamente realizados, sendo que o simples armazenamento de material in-loco não constitui parte da medição executada.

2- MOVIMENTAÇÕES DE TERRA

Toda a movimentação de terra que se fizer necessário e eventual fornecimento ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Pederneiras.

3- SERVIÇOS PRELIMINARES

Ficarão a cargo da construtora todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias para execução dos serviços provisórias tais como: barracão, andaimes, tapumes, cerca, etc...

4- DEMOLIÇÃO

Demolição de toda a alvenaria indicada em projeto.

5- ESCAVAÇÃO

Escavação do terreno para abertura da vala da viga baldrame com profundidade de 0,3m e 0,4m de largura

6- ESTACAS



As estacas serão de 25 cm de diâmetro com espaçamentos conforme projeto e profundidade de 2,0 metros, armadas com 4 barras de aço CA-50 com bitolas de 8mm, estribadas a cada 15cm com bitola de 5 mm de aço CA-60.

7- BALDRAME

A viga baldrame possui seção de 0,20m x 0,30m e estará presente em toda extensão do muro, armadas com 4 barras de aço CA-50 de 10 mm e estribos de aço CA-60 com bitola de 5mm com espaçamento de 15cm. O concreto será de Fck de 20Mpa.

8- ALVENARIA

A alvenaria será composta de bloco cerâmico de 8 furos com dimensões de 19x19x19, assentados na espessura de 19cm.

9- PILARES

Para a confecção dos pilares, será utilizado concreto usinado Fck de 20 Mpa, com as armaduras contendo 4 barras de aço CA-50 8mm e estribos com espaçamento de 20cm, com bitolas de 5mm de aço CA-60. As fôrmas deverão ter amarração e escoramento, a fim de evitar deformações, quando for lançado o concreto.

10- REVESTIMENTO

Todas as paredes receberão uma camada de chapisco com areia média lavada. O emboço será desempenado com espuma poliéster.

11- LIMPEZA

Após o término dos serviços acima especificados, será executada a limpeza e retirados do canteiro de obras e todos os restos de materiais e entulhos que porventura existirem. A obra deverá ser deixada em condições de pronta utilização, devendo ser removidos vestígios de tintas, manchas e argamassas.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Mnunicipal

Leandro Rosa
Engenheiro Civil - CREA 5069465469